

LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 12 DE MAIO DE 1.988.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, reajuste salarial conforme tabela de novos valores com padrão já existentes.

Artigo 2º - O aumento que trata o artigo anterior terá os seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril do corrente ano e 1.988.

Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos de direito a tabela em anexo, sobre os novos valores e padrão existentes.

Artigo 4º - Esta lei revoga a Lei nº 464.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos conforme preceitua o artigo 2º, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, – 23º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal